

LINHAS ORIENTADORAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

2013/2014

Dando cumprimento ao disposto na alínea i), do n.º1, do artigo 13.º do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o conselho geral, na sua reunião de 19 de dezembro de 2013, definiu as seguintes linhas orientadoras a observar no domínio da ação social escolar:

Alimentação

Assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.

1. Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas no refeitório escolar, em conformidade com a legislação em vigor.
2. Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados junto dos alunos mediante a sua venda sem fins lucrativos.
3. Praticar um regime de preços no bufete com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.

Auxílios económicos

Assegurar o escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas relativas à atribuição dos auxílios económicos.

Refeições escolares

Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos que frequentam a escola mesmo que não tenham atividades no turno da tarde, assegurando as condições de gratuidade/comparticipação daqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas.

Manuais e material escolar

1. Proporcionar a cedência de livros e material escolar de aquisição obrigatória aos alunos pertencentes a famílias carenciadas, dando cumprimento às participações previstas na legislação em vigor.
2. Garantir o acesso gratuito a manuais e material escolar de aquisição obrigatória aos alunos pertencentes a famílias com elevadas carências económicas, devidamente comprovadas e verificadas pelo respetivo diretor de turma e pelos serviços de ação social escolar.
3. Fomentar a reutilização e a reciclagem de livros e material escolar.
4. Proceder à afectação da verba destinada a manuais escolares à aquisição de material quando não existam manuais adotados.

Atividades de complemento curricular

Assegurar a participação em atividades de complemento curricular, como por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas, em conformidade com as taxas de comparticipação previstas na legislação em vigor.

Ações complementares

1. Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas junto das instituições de ação social, tendo em vista o desenvolvimento de um plano estratégico conjunto de acompanhamento das mesmas.
2. Sensibilizar os diretores de turma para despistarem casos de alteração da situação económica e/ou social do agregado familiar.
3. Aplicar eventuais lucros de gestão dos serviços de bufete e de papelaria escolar, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, em medidas que possam atenuar eventuais carências decorrentes da crise financeira que o país atravessa.

Alunos com necessidades educativas especiais

Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados aos alunos com necessidades educativas especiais, a fim de promover a sua plena integração escolar.

Prevenção e seguro escolar

1. Assegurar ações de promoção da segurança e prevenção de acidentes escolares.
2. Garantir as medidas do seguro escolar, de acordo com a legislação vigente.

Agrupamento de Escolas Carolina Michaélis, 19 de dezembro de 2013

A presidente do conselho geral

(Amélia Margarida Magalhães Cardoso)